



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

CONVITE Nº. CC.2017.003-PMA.SESDS:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social - Prefeitura Municipal de Ananindeua.

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de roçagem e limpeza das áreas externas das unidades Administrativas da sede da Secretaria de Segurança e do Comando da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Data, Hora e Local da Abertura: 29/12/2017, às 09h30min., na sala de reuniões da CPL, Procuradoria Geral do Município de Ananindeua - PROGE/PMA, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua PMA à Rodovia BR 316, Km 08, Avenida Magalhães Barata nº 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data e hora estabelecida para a abertura da sessão pública.

Ananindeua/PA, 21 de dezembro de 2017.


Raimundo Monteiro Pell
Presidente da CPL II/PMA





configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º. O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas dos arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, até 30 (trinta) dias após a data de ciência do deferimento do requerimento do parcelamento.

Art. 7º. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata este Decreto não implica novação da dívida.

Art. 8º. Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos deste Decreto serão automaticamente convertidos em renda ao Município, após aplicação das reduções para pagamento a vista ou parcelamento.

§ 1º. Na hipótese em que o valor depositado exceda o valor do débito após a consolidação de que trata este Decreto, o saldo remanescente será levantado pelo sujeito passivo.

§ 2º. Tratando-se de depósito judicial, o disposto no caput somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação, para usufruir dos benefícios deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 21 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA,
28 DE NOVEMBRO DE 2017.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 19.099, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede incentivos fiscais ao contribuinte TRAEI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES
ELÉTRICOS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso das atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas no inciso VIII, do art. 70, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município) e,

Considerando o embasamento legal insculpido nos arts. 150, § 6º da Constituição Federal de 1988, o art. 163, § 1º e 2º do Código Tributário do Município de Ananindeua (Lei Complementar Municipal nº 2.181/2005 de 28 de dezembro de 2005);

Considerando, ainda, os termos do Decreto Municipal nº 12.601, de 29 de junho de 2009 que regulamenta a concessão de incentivos fiscais para as empresas estabelecidas neste município e alterações posteriores pelo Decreto nº 14.901 de 2 de março de 2012 e o disposto na Lei Complementar nº 2.548 de 15 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2017/03/002271 e a deliberação do Grupo Executivo – GEX, em reunião havida em 9 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidos os seguintes benefícios fiscais ao contribuinte TRAEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.407.920/0001-30:

- Redução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre o valor da mão de obra contratada em 40% (quarenta por cento) pelo prazo de 05 (cinco) anos, de tal forma que a carga tributária resulte em uma alíquota de 2% (dois por cento);

Jacelyne

- Isenção do Imposto de Propriedade Territorial Urbana – IPTU, incidente sobre o imóvel e acréscimos realizados localizado na Rua Distrito Industrial, Setor "F", quadra 13, lote 1, nº 525, bairro Distrito Industrial, neste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, inclusive para os imóveis locaisos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA,
5 DE DEZEMBRO DE 2017.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

CONVITE Nº. CC.2017.003-PMA.SESDS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social - Prefeitura Municipal de Ananindeua.

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de roçagem e limpeza das áreas externas das unidades Administrativas da sede da Secretaria de Segurança e do Comando da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Data, Hora e Local da Abertura: 29/12/2017, às 08h30min, na sala de reuniões da CPL, Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE/PMA, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua PMA à Rodovia BR 316, Km 08, Avenida Magalhães Barata nº 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data e hora estabelecida para a abertura da sessão pública.

Ananindeua/PA, 21 de dezembro de 2017.

Raimundo Monteiro Pöll
Presidente da CPL II/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, ESPORTE
LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº023/2017-SECELJ.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora JACQUELINE COSTA DIAS LAVOR Mat. 34501-6, CPF: Nº. 298.552.412-15 lotado nesta Secretaria de Cultura, observando o que prevê o §5º e 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 014/2017-SECELJ

pef

J